

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, para atender às necessidades do CONDESUS CCS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	<u>VALOR UNIT.**</u>	VALOR TOTAL
1	O REGISTRO DE PREÇOS E O CREDENCIAMENTO COMO INSTRUMENTOS AUXILIARES NA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) O treinamento visa esclarecer, de forma direta, quais as características e facilidades do registro de preços e do credenciamento, com todas as novidades trazidas pela Nova Lei de Licitações, qual a melhor forma de utilizá-los a favor da economicidade, da eficiência, do planejamento e do, cada vez mais, escasso tempo da Administração.	UND	1	R\$629,00	R\$629,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Diante da recente implementação da nova Lei de Licitações e Contratos, é imperativo que os empregados públicos estejam plenamente capacitados e atualizados com as mudanças legislativas relevantes. A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) foi promulgada com o propósito de modernizar e aprimorar os procedimentos licitatórios, trazendo consigo significativas alterações em relação à legislação anterior. Considerando as profundas mudanças trazidas pela nova legislação, é essencial que os empregados públicos responsáveis pela condução dos processos licitatórios e contratuais estejam devidamente preparados e atualizados. Diante da complexidade e importância dos processos licitatórios e contratuais no âmbito da administração pública, investir no treinamento e aperfeiçoamento dos empregados públicos do quadro do CONDESUS é uma medida estratégica e indispensável para garantir a conformidade, eficiência e transparência na gestão dos serviços públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais especificamente no art. 74, inciso III, alínea “f” do diploma legal citado, estando de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração, conforme se verifica no respectivo Termo de Formalização de Demanda, considerando a necessidade de aperfeiçoamento e qualificação para realização de processo licitatório sob a égide da NLLC.

3.2. Considerando a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento da equipe de trabalho do CONDESUS verifica-se que a contratação pretendida é de suma importância para o bom andamento da gestão pública.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na

Resolução n ° 07/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no CONDESUS Campos de Cima da Serra”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CONDESUS procedeu em pesquisa de mercado através procedeu em pesquisa de mercado através da juntada de notas fiscais referentes a serviços prestados a outros municípios, com serviços proporcionais aos ora contratados.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de R\$629,00 (seiscentos e vinte e nove reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7	3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O serviço será prestado por treinamento presencial na sede da contratada.

6.2. O treinamento será realizado em Porto Alegre/RS entre os dias 31 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024, tendo como carga horária total de 14 horas.

6.3. Por ocasião da execução dos serviços estes terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as

especificações do presente instrumento.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

IX - Indicar responsável técnico pela execução dos serviços, o qual deverá ser membro do quadro societário da CONTRATADA ou prestador de serviço vinculado a esta mediante contrato de prestação de serviços ou declaração que ateste os efeitos de instrumento congênere.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A escolha do fornecedor deverá se dar em razão da empresa ter comprovado que seus serviços são técnicos especializados e de natureza predominantemente intelectual, conforme comprovação do corpo técnico da contratada.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- h) Comprovação da notória especialização, nos termos do art. 74, §3º, da

Lei 14.133/2021.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Ratificação da contratação pela autoridade competente;
- g) Publicação do extrato da contratação;
- h) Elaboração e assinatura do respectivo termo de contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a

outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 26 de janeiro de 2024.

Adriano Zanella Giroto